



Audição na Comissão de Saúde

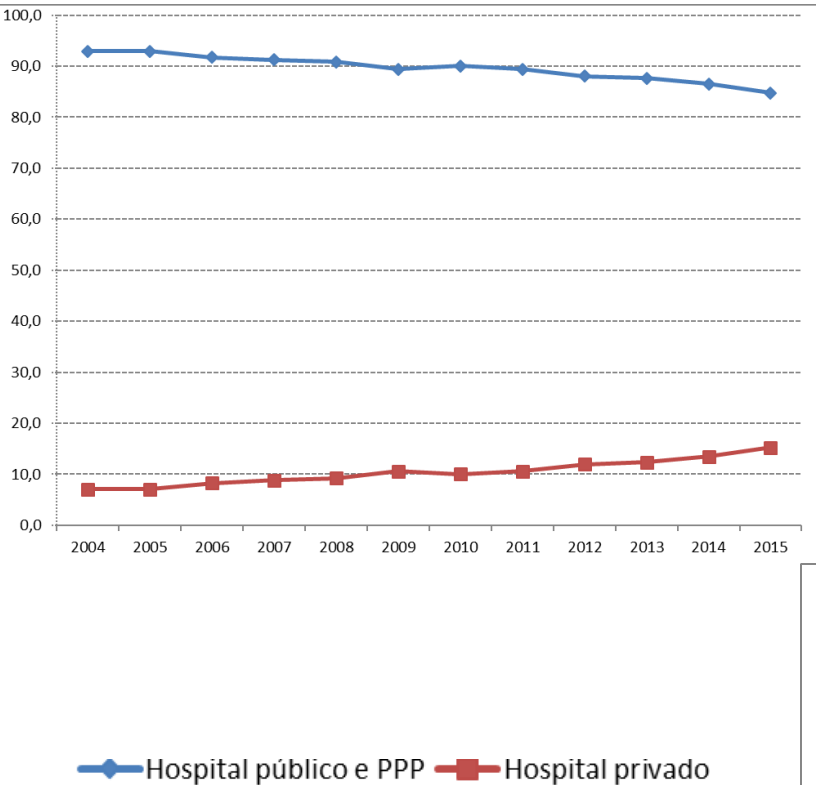
«sobre o significativo aumento do montante das dívidas aos fornecedores de bens e serviços do Serviço Nacional de Saúde».

26 de abril de 2017

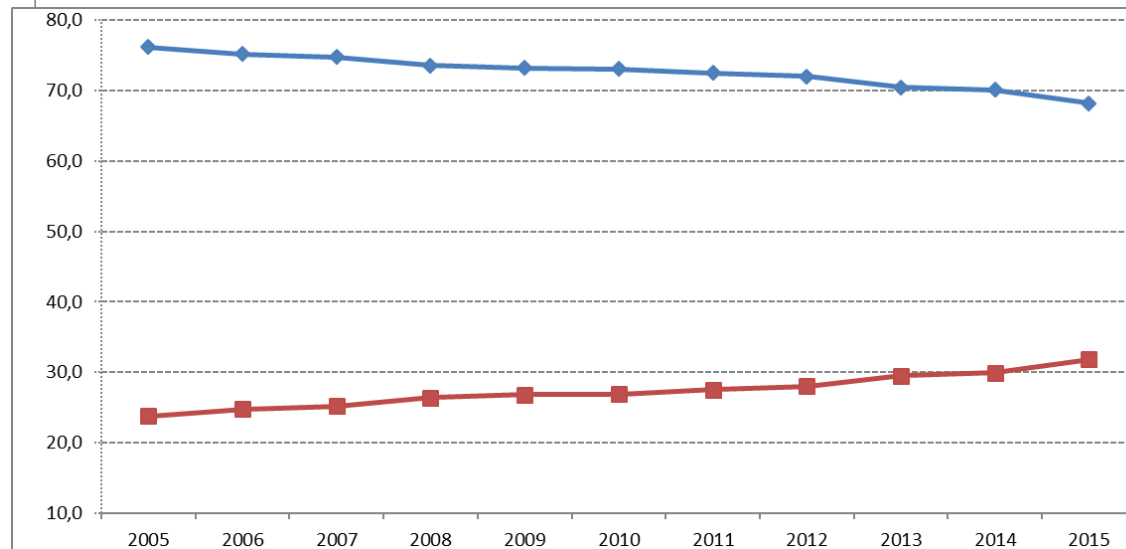
- 1- A Hospitalização privada em Portugal
- 2- Situação das dívidas do Estado
 - i) Valores
 - ii) Processo
 - iii) Transparência
- 3- O problema dos custos de contexto
- 4- O problema estrutural

A hospitalização privada no sistema português de Saúde

Urgências

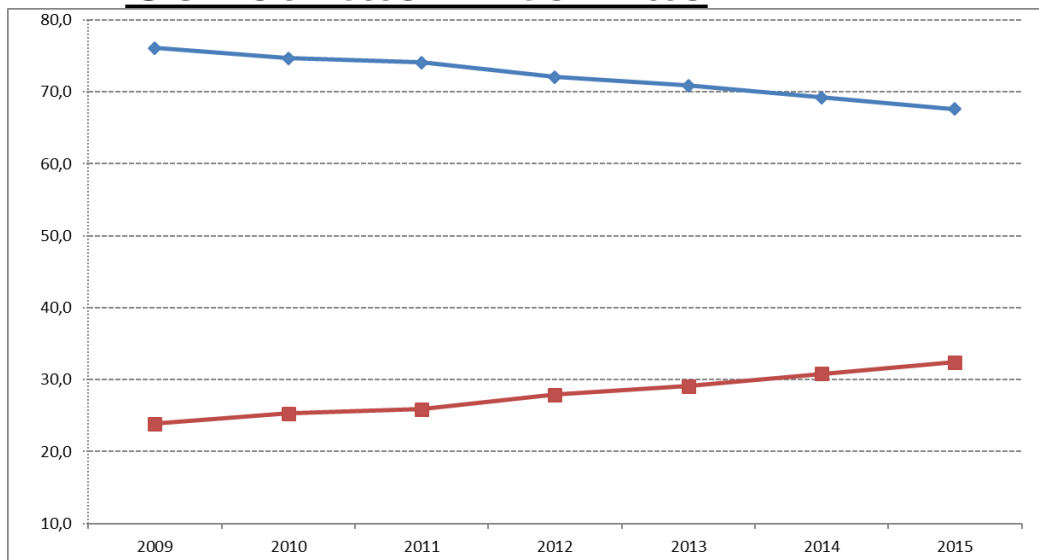


Camas de Internamento

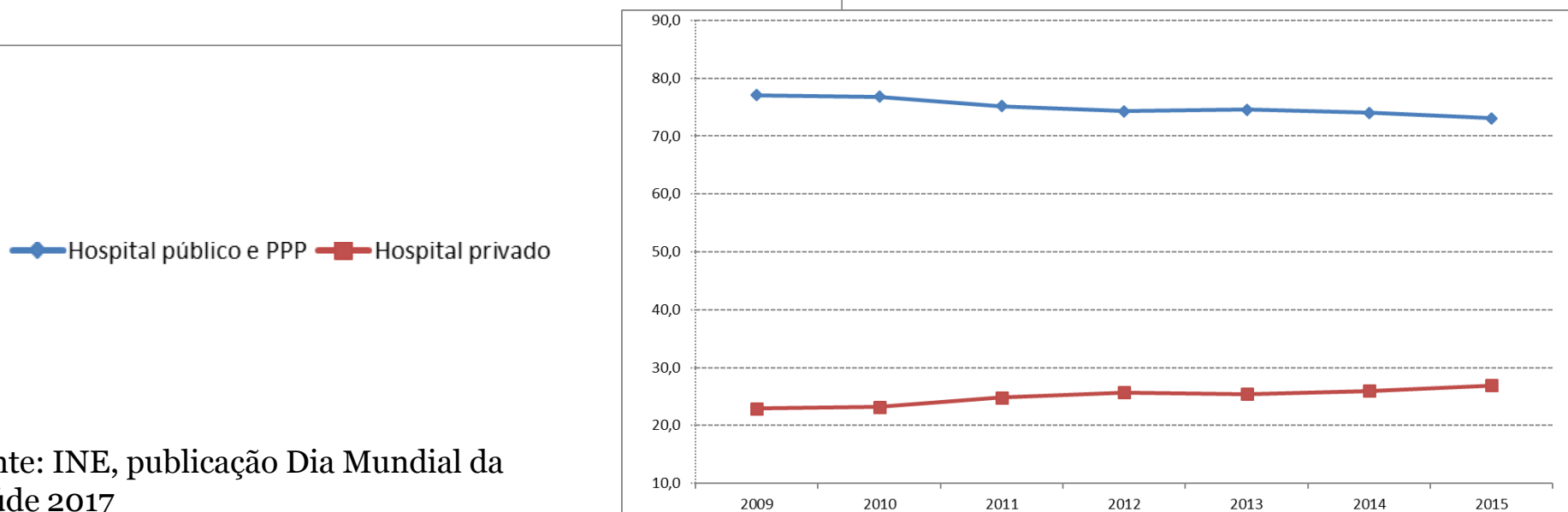


A hospitalização privada no sistema português de Saúde

Consultas Externas



Grandes e médias cirurgias



◆ Hospital público e PPP ■ Hospital privado

Valor das dívidas Estado aos hospitais privados no final 1º Trimestre 2017

ARS	Hosp+ULS	Subsistemas	Total
7.792.330 €	6.940.850 €	92.189.410 €	106.922.591 €

Nota: estes valores decorrem de um processo de amostragem levado a cabo pela APHP, ao qual responderam com respostas validadas um conjunto representativo de cerca de 80% (em valor de atividade) dos hospitais privados portugueses

Aumento global das dívidas do SNS

Pagamentos em atraso (dívidas por pagar há mais de 90 dias) - Stock em fim de período (consolidado)

	2016		2017		€ Milhões
	fev	dez	jan	fev*	
Administrações Públicas	1.014	854	914	978	
Subsector da Saúde	14	6	0	2	
Hospitais EPE	539	544	613	672	

Fonte: DGO, Dados de Execução Orçamental março 2017

INDICADOR	Valores Acumulados (1000€)	Real N	Real N-1	Var. N/(N-1)
EBITDA		-156.893	-149.763	-4,8%
Resultados Operacionais		-301.431	-326.724	7,7%
Resultados Líquidos		-276.038	-309.605	10,8%
Proveitos Operacionais		4.938.838	4.748.666	4,0%
Custos Operacionais		5.240.269	5.075.389	3,2%
Dívida Total (Fornecedores Externos)		1.377.707	1.286.982	7,0%
Dívida Vencida (Fornecedores Externos)		908.163	749.677	21,1%
Pagamentos em Atraso (Fornecedores Externos)		544.318	457.232	19,0%

Fonte: ACSS. Dados Provisórios dezembro 2016

Decreto-Lei nº 62/2013, de 10 de maio

A data em que é recebida a fatura não pode ficar sujeita a acordo entre devedor e credor

O prazo máximo de duração do processo de aceitação ou verificação para determinar a conformidade dos bens ou dos serviços não pode exceder 30 dias a contar da data de receção dos bens ou dos serviços, salvo disposição expressa em contrário no contrato e no respetivo caderno de encargos, e desde que tal não constitua um abuso manifesto face ao credor;

Prazo especial de 60 dias para as entidades públicas que prestem cuidados de saúde

Em caso de atraso de pagamento da entidade pública o credor tem direito aos juros de mora legais, pelo período correspondente à mora, após o termo do prazo fixado e sem necessidade de interpelação

Decreto de Execução Orçamental

Artigo 23^o do Decreto-Lei n.º 25/2017 estabelece que “Os serviços e os organismos da administração direta e indireta do Estado e as empresas públicas com um prazo médio de pagamentos superior a 60 dias são obrigados a divulgar, nos respetivos sítios na Internet, e a atualizar, trimestralmente, até ao fim do mês seguinte ao final de cada trimestre, uma lista das suas dívidas certas, líquidas e exigíveis há mais de 30 dias.”

Quadro Plurianual art. 273º LOE2017 que remete para o artigo 12-D da LEO

Quadro plurianual de programação orçamental 2017-2020

		2017	2018	2019	2020
Soberania	P001 - Órgãos de soberania	3.457			
	P002 - Governação	114			
	P003 - Representação Externa	288			
	P008 - Justiça	615			
	P009 - Cultura	298			
Subtotal agrupamento		4.772	4.714		
Segurança	P006 - Defesa	1.743			
	P007 - Segurança Interna	1.631			
Subtotal agrupamento		3.374	3.354		
Social	P010 - Ciência Tecnologia e Ensino Superior	1.461			
	P011 - Ensino Básico e Secundário e Administração Escolar	5.254			
	P012 - Trabalho, Solidariedade e Segurança Social	13.650			
	P013 - Saúde	8.125			
Subtotal agrupamento		28.490	28.324		

Lei de Meios do SNS

- ✓ Uma proposta para a sustentabilidade do SNS
- ✓ Um compromisso com a qualidade e acesso aos cuidados de saúde
- ✓ Uma aposta na competitividade do setor da Saúde em Portugal

A aprovação de Lei de Meios do SNS permitiria:

- ✓ **Perspetivar a sustentabilidade do SNS**
- ✓ **Prever as receitas suficientes para as despesas necessárias**
- ✓ **Dar estabilidade ao financiamento do SNS.** Acabar com barganha anual e o conceito incrementalista ou a tentação de suborçamentação.
- ✓ Permitir que o SNS tenha uma gestão financeira plurianual;
- ✓ Percecionar que a situação do país não permite a resolução imediata de todas os problemas mas que a prazo temos capacidade de satisfazer as necessidades.
- ✓ Reforçar o vínculo dos cidadãos com o SNS, renovando o “Contrato Social” através do qual os cidadãos assumem os direitos e sentem a ligação entre a sua contribuição solidária para o Estado.

Conclusões

- O valor das dívidas do SNS e dos subsistemas públicos de saúde é muito elevado
- O problema não é novo mas está a agravar-se
- O Estado deve cumprir as regras contratuais
- Não são aceitáveis decisões unilaterais entre parceiros
- O pagamento atempado é uma regra de boa gestão
- O atraso nos pagamentos põe em causa a tesouraria mas sobretudo penaliza a imagem e funcionamento do setor
- Problema estrutural exige uma solução estrutural